# **Defensoria Pública** do Estado

### DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

#### Ato Normativo DPG - 145, de 8-10-2018

Considerando os recessos forenses anualmente instituídos pelo Poder Judiciário paulista e o ajuizamento da ação ordinária 1045851-90.2017.8.26.0053.

A Primeira Subdefensoria Pública-Geral, respondendo pelo expediente da Defensoria Pública Geral, resolve

Art. 1°. O artigo 7° do Ato Normativo DPG 129, de 17-10-2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7°.

O disposto no artigo 1º deste Ato aplica-se, no que couber, aos Servidores lotados nos órgãos da Defensoria Pública-Geral, na Corregedoria-Geral, na Escola da Defensoria Pública e na Ouvidoria-Geral."

Art. 2°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Ato Normativo DPG - 146, de 8-10-2018

> Institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual e da Discriminação no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que o assédio moral, o assédio sexual e a discriminação produzem impactos físicos, psíquicos e sociais, atingem a dignidade da pessoa humana e interferem negativamente na qualidade de vida, na saúde das pessoas e na organização do trabalho;

CONSIDERANDO que a abordagem exclusivamente punitiva no âmbito disciplinar mostra-se insuficiente para o constante aprimoramento do ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que as práticas consensuais e autocom-positivas de solução de conflitos são, em muitas situações, a depender do interesse da parte, indicadas nos casos de relações continuadas, assim consideradas as decorrentes do vínculo funcional;

CONSIDERANDO o respeito à autonomia individual de vontade e a necessidade de se evitar a revitimização;

CONSIDERANDO a necessidade de se implementar mecanismos que proporcionem o direito ao meio ambiente de trabalho saudável

CONSIDERANDO que incumbe ao CADI - Centro de Apoio e Desenvolvimento Institucional, órgão vinculado ao Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública, desenvolver ações preventivas e atender a demandas decorrentes de conflitos nas relações de trabalho, bem como ações inclusivas e afirmativas que visem enfrentar agravo à saúde de membros/ as, servidores/as e estagiários/as, inclusive por razões discriminatórias decorrentes de deficiência, transtornos mentais, raça, origem social, gênero, orientação sexual, aparência ou religião. A PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, respon-

dendo pelo expediente da Defensoria Pública-Geral, com fundamento no artigo 12, §2º e artigo 19, incisos I e II, da Lei Complementar 988/06 RESOLVE:

Artigo 1°. Fica instituída a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual e da Discriminação no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, com a finalidade de propor medidas e ações de combate a essas práticas.

Artigo 2º. A Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual e da Discriminação na Defensoria Pública será regida pelos seguintes princípios:

I - respeito à dignidade da pessoa humana, à integridade psíquica e moral de membros/as, servidores/as e usuários/as do servico público;

II - favorecimento de um ambiente de trabalho pautado pelo respeito mútuo, equidade de tratamento, não discriminação e de tolerância à diversidade de membros/as, servidores/as, estagiários/as e terceirizados/as; e

III – busca de soluções preventivas e pacificadoras no meio ambiente de trabalho, com vistas a evitar o surgimento e o agravamento de situações de assédio e de discriminação;

IV – garantia de acolhimento humanizado e de respeito à autonomia individual de vontade, evitando-se a revitimização;

Artigo 3º. Fica instituído Comitê Gestor, de natureza permanente, com os escopos de formulação e constante avaliação desta Política, com a seguinte composição

I - Primeira Subdefensoria Pública-Geral; II - Corregedoria-Geral;

III – Departamento de Recursos Humanos da Coordenadoria Geral da Administração;

IV - Ouvidoria- Geral;

V - Escola da Defensoria Pública;

VI - Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres;

VII - Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial;

VIII - Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Huma-

IX - 01 representante dos/as Servidores/as da Capital e

Região Metropolitana;

X - 01 representante dos/as Servidores/as do Interior: XI - 01 representante dos/as Defensores/as Públicos/as da

Capital e Região Metropolitana; XII - 01 representante dos/as Defensores/as Públicos/as

do Interior; XIII – 01 representante dos/as estagiários/as de nível supe-

rior da Defensoria Pública.

§1°. Sempre que possível, a composição deve observar a representatividade das carreiras que compõem o Subquadro de Apoio da Defensoria Pública. §2º. A composição do Comitê deverá resguardar a repre-

sentatividade de gênero, observando-se também as diversidades existentes no quadro de integrantes da Instituição

§3°. Os integrantes previstos nos incisos IX a XIII serão designados pelo Defensor Público-Geral, com abertura prévia de inscrições, devendo a seleção levar em consideração os estudos, trabalhos e experiências com a temática apresentadas pelos interessados/as. além da observância do disposto no parágrafo anterior.

§4°. O mandato dos integrantes indicados na forma do parágrafo anterior é de 02 anos, permitida a recondução.

§5°. Para reuniões específicas, o Comitê Gestor poderá convidar representantes de funcionários/as terceirizados/as, associações de classe, integrantes do Conselho Consultivo da Ouvidoria ou participantes externos especializados na temática.

Artigo 4°. O Comitê Gestor terá por atribuições: I – propor à Defensoria Pública-Geral o formato e os fluxos da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual e da Discriminação na Defensoria Pública, levando em conta as neculiaridades e os limites organizacionais e de quadro de pessoal dos órgãos administrativos e de cada Regional da

II - desenvolver ferramentas de sensibilização no âmbito da Instituição, de modo a fomentar e divulgar ações de prevenção, de acolhimento e, nos casos cabíveis, de autocomposição;

 III – desenvolver campanhas de conscientização e materiais informativos:

IV - sugerir a realização de cursos de formação pertinentes aos escopos desta Política;

V – identificar membros/as e/ou servidores/as capacitados/as

em práticas autocompositivas no âmbito da Defensoria Pública; VI - identificar entes públicos ou privados que promovam capacitação em práticas autocompositivas para o estabelecimento de parcerias com a Defensoria Pública para o desenvolvimento da Política:

VII – efetuar permanente monitoramento da execução da Política, enviando recomendações de alterações e aperfeiçoamentos aos órgãos competentes:

VIII – centralizar a gestão de dados da Política, por meio do recebimento de relatórios periódicos de outros órgãos da Instituição, realização de estudos e coleta de informações, inclusive desenvolvendo pesquisas entre membros/as, servidores/as, estagiários/as e terceirizados/as para a coleta de dados relevantes ao desenvolvimento e aprimoramento da Política:

IX - elaborar e publicar relatórios semestrais sobre as atividades desenvolvidas.

§1º A proposta inicial de formatação da Política deverá ser executada no prazo máximo de 120 dias.

§2°. O Comitê Gestor se reunirá periodicamente, incumbindo à Primeira Subdefensoria Pública-Geral o desempenho das funções de secretaria.

Artigo 5°. A Política de que trata este Ato será implementada pelos órgãos da Defensoria Pública-Geral e executada pelo CADI - Centro de Apoio e Desenvolvimento Institucional.

Artigo 6°. O CADI - Centro de Apoio e Desenvolvimento Institucional organizará a recepção de casos, o acolhimento humanizado e, se for o caso, a autocomposição, contando com membros/as e servidores/as das Regionais com vistas à progressiva descentralização da Política.

§1°. A participação de membros/as, servidores/as, estagiários/as e terceirizados/as nos casos será sempre voluntária, garantido o direito à informação e orientação e o respeito à autonomia de vontade na definição dos encaminhamentos nos

§2º. É garantido o sigilo das informações e declarações prestadas ao CADI no âmbito desta Política.

§3°. O CADI deve estabelecer metodologia específica de registro e acompanhamento dos casos a ele submetidos no âmbito desta Política, para fins de produção de relatórios próprios que serão enviados ao Comitê Gestor, preservados os dados pessoais e/ou identificadores de casos concretos.

§4º. Caberá à Coordenação Geral de Administração divulgar amplamente os canais de acesso ao CADI e os fluxos de encaminhamentos e respostas às demandas relacionadas com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual e da Discriminação na Defensoria Pública.

Artigo 7°. Os mecanismos previstos neste Ato não excluem o acesso aos demais órgãos institucionais de recepção de notícia, reclamação ou representação envolvendo violação de direitos ou prática de falta funcional no âmbito da Defensoria Pública, preservadas as atribuições da Corregedoria, dos órgãos da Administração e da Ouvidoria.

Artigo 8º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação. Ato da Primeira Subdefensoria Pública-Geral, respondendo pelo expediente da Defensoria Pública-Geral, de 8-10-2018

> Dispõe sobre a abertura de inscrições para interessados/as em participar do Comitê Gestor da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual e da Discriminação no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

CONSIDERANDO a instituição a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual e da Discriminação no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, nos termos do Ato Normativo 146, de 08-10-2018.

CONSIDERANDO que a necessidade de composição do Comitê Gestor, segundo os critérios do 3º, do Ato Normativo 146, de 08-10-2018.

A PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, respondendo pelo expediente da Defensoria Pública Geral, com fundamento no artigo 12, §2º e artigo 19, incisos I e II, da Lei Complementar 988/06 define:

. Artigo 1°. Ficam abertas as inscrições para compor o Comitê Gestor da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual e da Discriminação no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo:

I- 01 representante dos/as Servidores/as da Capital e Região Metropolitana;

II- 01 representante dos/as Servidores/as do Interior;

III- 01 representante dos/as Defensores/as Públicos/as da Capital e Região Metropolitana:

IV- 01 representante dos/as Defensores/as Públicos/as do

Interior; V- 01 representante dos/as estagiários/as de nível superior

Artigo 2°. As inscrições deverão ser feitas por meio eletrônico, contendo os dados dos/as interessados/as (nome, unidade, e-mail e telefone para contato), para o endereço dpg@defensoria.sp.def.br, até dia 23-10-2018, às 18 horas.

§1º- O requerimento de inscrição deverá ser acompanhado de currículo do/a interessado/a e de um breve texto (de até 10 linhas) indicando as razões de interesse em compor o Comitê Gestor

§ 2° - As inscrições serão consideradas válidas se realizadas por meio da mensageria institucional e mediante confirmação de recebimento

Artigo 3°. Na hipótese de haver mais inscritos/as do que o número de vagas, a escolha se realizará de acordo com os critérios definidos no art. 3°, §§1° a 3°, do Ato Normativo 146, de 08-10-2018.

Artigo 4º. Os/as integrantes do Comitê Gestor serão designados por Ato do Defensor Público-Geral, de acordo com o art. 3°, §3°, do Ato Normativo 146, de 08-10-2018.

Artigo 5°. O mandato dos integrantes indicados no artigo anterior é de 02 anos, permitida a recondução.

Artigo 6°. Este Ato entrará em vigor na data de sua publi-

## **CONSELHO SUPERIOR DA** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Retificação do D.O. de 6-10-2018 Extrato da 574ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da

Defensoria Pública CSDP 497/18

Interessado/a: Edepe e outros

Assunto: Pedido de afastamento para participação no evento "Justiça restaurativa e o paradigma circular", a ser realizado nos dias 27 de setembro, 25 de outubro e 04-12-2018 Relator/a: Conselheiro/a Marina Hamud Morato de Andrade

Onde se lê: O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, homologar a desistência do Defensor

Público Luciano Alencar Negrão Caserta e do servidor Leandro Pereira Castilho. Leia-se: O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, homologar a desistência do servidor

Leandro Pereira Castilho, e apenas no dia 27-09-2018 a ausência do Defensor Público Luciano Alencar Negrão Caserta. **CORREGEDORIA GERAL DA** 

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO** Despacho da Corregedoria-Geral, de 8-10-2018

Expediente CGDP 001/2018 Assunto: Atividades docentes ou discentes de Defensores Públicos

Interessada: MARIANA MELO BIANCO

"Ante o exposto, manifesto-me pelo indeferimento do pedido apresentado pela Defensora Pública MARIANA MELO BIANCO, consignando-se que a Defensora Pública poderá apresentar a esta Corregedoria novo plano de aulas, devidamente fundamentado e com carga horária e condições diversas".

## **ESCOLA DA** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

#### Extrato de Contrato

A Direção da Escola da Defensoria Pública do Estado torna pública a despesa efetivada com a aquisição de passagens aéreas, contratadas por meio de ARP 0640/2017, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de Passagem Aérea Nacional Elemento de Despesa: 33.90.33.42

Programa de Trabalho: 03.092.4200.6023.0000

Empresa Contratada: Valência Agência de Viagens e Turismo

Processo Administrativo 12218/2017 Requisição de Passagem Aérea 63/2018

Origem: Rio de janeiro

Destino: Ribeirão Preto Data ida: 25-10-2018

Origem: Ribeirão Preto

Destino: Rio de janeiro Data volta: 25-10-2018

Localizador: KKSLXR

Valor: 571,59

Processo Administrativo 8701/2018 Processo EDEPE 0551/2018

Parecer AJ 343/2018

Contratante: Escola da Defensoria Pública do Estado

Contratada: S.M.L Manzato - ME CNPJ 04.874.375/0001-31

Extrato de Nota de Empenho

Objeto: Contratação de serviço de coffee break, na cidade de São José do Rio Preto.

Fundamentação legal: Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Vigência: A contratação terá vigência até o término das obrigações da contratada, momento em que, a presente resolver-se-á de pleno direito.

Formalização da contratação: Nota de Empenho

Valor: R\$ 2.842,50 Classificação dos recursos:

Programa de Trabalho: 03.092.4200.6023.0000

Natureza da Despesa: 33903973 Fonte de Recursos: 003001114

Nota de Empenho: 2018NE00486

Data da Emissão: 04/10/18 Gestora do Contrato: nomeada nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 17 do Ato Normativo DPG-100/14, a Agente de Defensoria - Administradora, Caroline Bastos

#### Fialho (fl. 98). **Extrato de Contrato**

A Direção da Escola da Defensoria Pública do Estado torna públicas as despesas efetivadas com a aquisição de passagens aéreas, contratadas por meio de ARP 043/2017, nos seguintes

Objeto: Aguisição de Passagem Aérea Nacional

Elemento de Despesa: 33.90.33.42 Programa de Trabalho: 03.092.4200.6023.0000

Empresa Contratada: Valência Agência de Viagens e Turismo

Ltda - ME Processo Administrativo 12218/2017

Requisição de Passagem Aérea 60/2018 Origem: Brasília

Destino: Ribeirão Preto Data: 24-10-2018

Origem: Ribeirão Preto Destino: Brasília

Data: 25-10-2018 Localizador: RTGEQY

Valor: 1.215,99

Objeto: Aquisição de Passagem Aérea Nacional Elemento de Despesa: 33.90.33.42

Programa de Trabalho: 03.128.4200.5797.0000 Empresa Contratada: Valência Agência de Viagens e Turismo

Processo Administrativo 12218/2017

Requisição de Passagem Aérea 61/2018 Origem: São Paulo Destino: Rio de Janeiro

Data ida: 20-10-2018 Data volta: 24-10-2018 Localizador: DDNYVZ

Valor: 297,13 Requisição de Passagem Aérea 62/2018 Origem: São Paulo

Destino: Rio de Janeiro Data ida: 20-10-2018 Data volta: 24-10-2018 Localizador: HNLHTY

## Valor: 297,13 COORDENADORIA GERAL **DE ADMINISTRAÇÃO**

#### Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração de 8-10-2018

Descredenciando, com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE DIADEMA Bianca Fonseca Murta e Silva, RG. 446319764, a partir de

UNIDADE SANTO AMARO Willian de Oliveira Montenegro de Lima, RG, 524149756, a partir de 06-10-2018

UNIDADE VARAS SINGULARES Gabriel Cardoso Garcez, RG. 413634565, a partir de 09-10-

2018 UNIDADE ITAPETININGA

Glauco Melchior Mercadante Neto, RG. 413987632, a partir de 05-10-2018 UNIDADE RIO CLARO

Maria Carolina Santos de Jesus, RG. 398136993, a partir de 05-10-2018

POLO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO CENTRAL Nizael Rosa de Oliveira, RG. 290597365, a partir de 04-10-

#### Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração, de 8-10-2018

Credenciando, com fundamento no artigo 72 da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 3º da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP 354, de 16-07-2018, para exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):

UNIDADE GUARULHOS

Fernando Araujo dos Reis, RG. 324098078, a partir de 08-10-2018

UNIDADE BAURU

Claudia Oliveira Santini, RG. 454328138, a partir de 04-10-2018 NÚCLEO ESPECIALIZADO DE INFÂNCIA E JUVENTUDE Nadine Saliba, RG. 379728229, a partir de 17-09-2018

## **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

### Ato do Diretor Técnico, de 8-10-2018

Convocando o candidato aprovado em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionado a comparecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO UNIDADE CAMPINAS, no dia 15-10-2018 às 15h, procurar Cristiane Radeschi Figueiredo Musolini – Rua Jorge Figueiredo Corrêa, 1219, Chácara Primavera, Campinas-SP, para entrega dos documentos discriminados abaixo.

- Altevyr Silva Goncalves, RG 45.851.053-1.

O candidato acima relacionado e convocado pelo DRH deverá providenciar e entregar os seguintes documentos, em cópias originais e cópias simples: - Declaração de matricula constando o vínculo, fornecida

pela Instituição de ensino; - Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o

gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br); - Atestado de Antecedentes Criminais (www2. SSP. SP. gov.

BR/atestado); - Certidão dos distribuidores criminais das Justicas Federal (www.jfsp.jus.br);

Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade;

Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do

Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro); - Comprovante de Residência em nome do estagiário ou,

caso seja solteiro (a) em nome dos pais; Cópia reprográfica da cédula de identidade ou documento

equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil; Cópia reprográfica da certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Cópia reprográfica do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

Cópia reprográfica de CPF; Cópia reprográfica do título de eleitor;

- 1 foto 3x4 Ato do Diretor Técnico, de 8-10-2018

Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada a comparecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - REGIONAL ABCD - Unidade São Bernardo do Campo, no dia 10-10-2018 às 10h30, procurar Cíntia Pimentel Teixeira de Oliveira – Av. Barão de Mauá, 251, Chácara Inglesa, São Bernardo do Campo – SP, para entrega dos documentos discriminados abaixo.
- Bruna Baldinetti, RG: 47.323.730-1.

gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br):

A candidata acima relacionada e convocada pelo DRH deverá providenciar e entregar os seguintes documentos, em cópias originais e cópias simples:

- Declaração de matricula constando o vínculo, fornecida pela Instituição de ensino; - Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o

- Atestado de Antecedentes Criminais (www2. SSP. SP. gov. BR/atestado): - Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal (www.jfsp.jus.br);

das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade: - Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante

- Certidões dos distribuidores criminais da Justica Estadual

de residência em nome dos pais, caso seja solteiro); - Comprovante de Residência em nome do estagiário ou,

caso seja solteiro (a) em nome dos pais; - Cópia reprográfica da cédula de identidade ou documento

equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil; - Cópia reprográfica da certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso; - Cópia reprográfica do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço

- Cópia reprográfica de CPF;

- Cópia reprográfica autenticada do título de eleitor; Ato do Diretor Técnico, de 8-10-2018

Convocando o/a candidato/a aprovado/a em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionado/a a comparecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTA-DO DE SÃO PAULO - UNIDADE SÃO VICENTE no dia 11-10-2018 às 9H30, procurar Claudia Regina Recke - Rua Jacob Emerich,

944 - Cemtro - São Vicente/SP, para entrega dos documentos discriminados abaixo. - Kawane de Gois Pereira, RG 54.209.548-8;

Cid Jorge de Campos, RG 23.834.582. O/A candidato/a acima relacionado/a e convocado/a pelo DRH deverão providenciar e entregar os seguintes documentos,

em cópias originais e cópias simples: - Declaração de matricula constando o vínculo, fornecida pela Instituição de ensino;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o

gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br); - Atestado de Antecedentes Criminais (www2. SSP. SP. gov. BR/atestado): - Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal

(www.jfsp.jus.br); - Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade: - Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB

para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro); Comprovante de Residência em nome do estagiário ou,

caso seja solteiro (a) em nome dos pais; Cópia reprográfica da cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Cópia reprográfica da certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso: - Cópia reprográfica do certificado de reservista ou documento

equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar; Cópia reprográfica de CPF;

Cópia reprográfica do título de eleitor;

- 1 foto 3x4.

Ato do Diretor Técnico, de 8-9-2018

Tornando pública a lista provisória de candidatos/as a representantes da classe de Agente de Defensoria Pública para compor a Comissão de Avaliação de Resultado, com fundamento no Art. 4º da Portaria do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos publicada no D.O. de 31-08-2018, tendo em vista a desistência de uma das candidatas inscritas, conforme lista publicada no D.O. de 06-10-2018:

VIRGINIA REGINA DE OLIVEIRA - Agente Assistente Social, classificada na Regional Central

# Ato do Diretor Técnico, de 8-10-2018

#### Classificando: com fundamento no artigo 6, do Ato Normativo DPG no.

78, de 22-11-2013, a Oficiala de Defensoria LEZIA FRANCA DA SILVA, RG 18156093-8, a partir de 08-10-2018 na REGIONAL CRIMINAL - UNIDADE JECRIM/DIPO. com fundamento no artigo 6, do Ato Normativo DPG no.

78, de 22-11-2013, a Oficiala de Defensoria ELIANA NIEVES, RG 20114156-5, a partir de 09-10-2018 na REGIONAL INFÂNCIA E JUVENTUDE – UNIDADE INFÂNCIA E JUVENTUDE.